



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19417/2026**  
**(Processo Administrativo n.º 19417/2026)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU**, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 549/2026 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/08/2026

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: Das 09h00min às 15h00min.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DESTINADAS AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E JARDINAGEM DAS ÁREAS VERDES DAS UNIDADES ESCOLARES E CMEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUAÇU – GOIÁS.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN  | QUANT | MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS | SITE         | VALOR UNIT ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------------------|--------------|---------------------|----------------------|
| 01   | <b>Roçadeira</b> motorizada à gasolina, de uso profissional, com sistema de corte por fio de nylon (com duas saídas de fio e diâmetro de corte de aproximadamente 420 mm), equipada com motor de combustão interna de dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 30 cm³, potência mínima de 1,3 kW (1,8 CV), ignição eletrônica, partida manual retrátil e filtro de ar de fácil acesso para manutenção; guidão tipo bicicleta com empunhaduras antivibração, cabo ergonômico | Und | 07    | R\$ 1.898,72               | R\$ 1.899,09 | R\$ 1.898,90        | R\$ 13.292,30        |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |              |              |              |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|--------------|--------------|---------------|
|    | multifuncional, protetor universal e de cabeçote, e cinto duplo acolchoado para ombros com liberação rápida e ajuste regulável; peso máximo de 6,5 kg sem combustível, tanque com capacidade mínima de 0,6 L para mistura gasolina/óleo dois tempos Nível de vibração máximo de 5,9 m/s <sup>2</sup> no cabo esquerdo e 4,2 m/s <sup>2</sup> no cabo direito; nível de pressão sonora máximo de 101 dB(A) e nível de potência sonora máximo de 112 dB(A) Acompanha lubrificante para mistura, proteção para transporte, jogo de proteção para o sistema de corte, cinta dupla para ombro, conjunto de corte e manual em português. O equipamento deve estar em conformidade com a NR-12, possuir certificação/registo INMETRO quando aplicável, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e rede de assistência técnica autorizada no território nacional, com fornecimento de peças de reposição. |     |    |              |              |              |               |
| 02 | <b>Motoserra</b> à gasolina, de uso profissional, destinada a serviços de poda, derrubada de pequenas árvores, corte de lenha.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und | 05 | R\$ 2.565,91 | R\$ 2.776,90 | R\$ 2.671,40 | R\$ 13.357,00 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <p>Equipada com motor de combustão interna de dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 35 cm<sup>3</sup> e potência mínima de 1,6 kW (2,2 CV). Sistema de partida facilitada (com botão/comando único de acionamento), ignição eletrônica e acesso facilitado ao motor para manutenção. Sabre (espada) com comprimento mínimo de 40 cm, corrente de passo de no mínimo 3/8'' de baixo perfil, de baixo retrocesso (low kickback). Tanque de combustível com capacidade mínima de 0,39 L (mistura gasolina/óleo dois tempos) e tanque de óleo lubrificante da corrente com capacidade mínima de 0,28 L, com sistema de lubrificação automática da corrente. Deverá possuir, obrigatoriamente, os seguintes dispositivos de segurança em conformidade com a NR-12: freio de corrente (manual e por inércia), trava de segurança do acelerador, pino captor (pega-corrente) e protetor de mão dianteiro e traseiro. Sistema antivibração nas empunhaduras. Nível de vibração máximo de 2,5 m/s<sup>2</sup> no cabo esquerdo e</p> |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |              |              |              |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|--------------|--------------|---------------|
|    | 3,4 m/s <sup>2</sup> no cabo direito; nível de pressão sonora máximo de 100 dB(A) e nível de potência sonora máximo de 112 dB(A). Deverá acompanhar: 01 sabre, 01 corrente compatível, 01 proteção/capa para a corrente, 01 frasco de lubrificante de motor dois tempos e 01 manual de instruções em português. O equipamento deve estar em conformidade com a NR-12, possuir certificação/registro INMETRO quando aplicável, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e rede de assistência técnica autorizada em território nacional, com disponibilidade de peças de reposição. |     |    |              |              |              |               |
| 03 | <b>Ferramenta multifuncional motorizada à gasolina</b> , do tipo sistema combinado (modular), destinada à poda e à manutenção de árvores de pequeno e médio porte leve em áreas e terrenos escolares, constituída por unidade motriz (motor) que se acopla e se desacopla rapidamente de implementos intercambiáveis por meio de engate de troca rápida, permitindo o uso do equipamento de forma portátil/manual e, mediante acoplamento                                                                                                                                                           | Und | 05 | R\$ 2.233,00 | R\$ 2.655,29 | R\$ 2.444,14 | R\$ 12.220,70 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <p>do implemento de poda em altura (moto poda) e/ou haste de extensão, o corte de galhos elevados sem necessidade de escadas. Motor de combustão interna de dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 30 cm<sup>3</sup> e máxima de 33 cm<sup>3</sup>, potência mínima de 1,3 kW (1,8 CV), ignição eletrônica, partida manual retrátil com sistema de amortecimento de impacto no acionamento e tanque de combustível com capacidade mínima de 0,6 L para mistura gasolina/óleo dois tempos. Implemento de poda (moto poda) com sabre de comprimento entre 25 e 30 cm (10" a 12"), corrente de baixo retrocesso (low kickback) e lubrificação automática; o sabre, a corrente e o pinhão deverão ser compatíveis entre si e de ampla disponibilidade no mercado nacional para fins de reposição, admitindo-se passo de corrente de 1/4" ou 3/8" de baixo perfil desde que o conjunto seja fornecido completo e compatível. Cabo ou empunhadura circular ergonômico com limitador, sistema antivibração e peso</p> |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |            |            |            |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|------------|------------|--------------|
|    | máximo de 6,0 kg na configuração com implemento de poda, sem combustível. Deverá possuir os dispositivos de segurança aplicáveis em conformidade com a NR-12 (pino captor de corrente, anteparo/protetor de mão e trava de segurança do acionador, quando aplicável) e acompanhar o implemento de poda em altura (moto poda), proteção ou capa para o sabre, conjunto de corte completo, lubrificante e manual de instruções em português. O equipamento deve estar em conformidade com a NR-12, possuir certificação/registo INMETRO quando aplicável, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e rede de assistência técnica autorizada em território nacional, com disponibilidade de peças de reposição. |     |    |            |            |            |              |
| 04 | <b>Pulverizador manual costal</b> com reservatório de 20 (vinte) litros, confeccionado em polietileno de alta resistência, peso aproximado de 5,2 kg sem carga, dotado de bomba manual de pressão tipo êmbolo com alça ergonômica integrada, mangueira flexível, lança de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und | 20 | R\$ 371,62 | R\$ 455,90 | R\$ 413,76 | R\$ 8.275,20 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |           |            |            |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|------------|--------------|
|    | aplicação com gatilho de acionamento e trava de fluxo, bico de pulverização ajustável que permite alternar entre jato cônico e jato plano para distribuição uniforme de produtos fitossanitários, fertilizantes líquidos, herbicidas e inseticidas, sistema de fechamento hermético do reservatório para evitar vazamentos durante o transporte, alças e correias de fixação para uso costal com conforto, fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. |     |    |           |            |            |              |
| 05 | <b>Capacete de segurança, tamanho P a GG:</b> para proteção da cabeça contra impactos de objetos, galhos e materiais projetados durante atividades de jardinagem, roçagem, poda e limpeza de terrenos. Deve possuir suspensão interna ajustável, jugular para fixação segura e atender às Normas Regulamentadoras vigentes, com Certificado de Aprovação (CA) válido.                                                                                                                                                             | Und | 07 | R\$ 79,38 | R\$ 157,50 | R\$ 118,44 | R\$ 829,08   |
| 06 | <b>Protetor facial tipo viseira:</b> articulada destinado à proteção dos olhos e da face contra partículas, estilhaços, galhos, pedras e demais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und | 20 | R\$ 68,30 | R\$ 79,64  | R\$ 73,97  | R\$ 1.479,40 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |           |            |           |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|-----------|--------------|
|    | resíduos projetados durante a operação de roçadeiras, motosserras, podadores de cerca viva e podadores de galhos. Deve ser compatível com capacete de segurança ou possuir sistema próprio de fixação, atendendo às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.                                                                                                          |     |    |           |            |           |              |
| 07 | <b>Protetor auditivo tipo concha (abafador) ou inserção</b> , destinado à proteção contra níveis elevados de ruído gerados pela utilização de roçadeiras, motosserras e demais equipamentos motorizados de jardinagem. Deve proporcionar atenuação compatível com os níveis de ruído das atividades executadas, atendendo às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. | Und | 20 | R\$ 49,76 | R\$ 105,99 | R\$ 77,87 | R\$ 1.557,40 |
| 08 | <b>Luva de segurança confeccionada em raspa de couro, tamanho P a GG</b> , ou material de resistência equivalente, destinada à proteção das mãos contra cortes, abrasões, perfurações, atritos e vibrações decorrentes do manuseio de roçadeiras,                                                                                                                                                             | Und | 20 | R\$ 38,90 | R\$ 42,55  | R\$ 40,72 | R\$ 814,40   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |           |           |           |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|-----------|-----------|------------|
|    | motosserras, podadores e demais equipamentos de jardinagem. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |           |           |           |            |
| 09 | <b>Avental de segurança confeccionado em raspa de couro, tamanho P a GG</b> ou material de resistência equivalente, destinado à proteção do tronco e membros inferiores contra impactos, abrasões e projeção de partículas durante atividades de roçagem, poda e corte de vegetação. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.                   | Und | 07 | R\$ 97,45 | R\$ 71,99 | R\$ 84,72 | R\$ 593,04 |
| 10 | <b>Perneira de segurança confeccionada em material corte-resistente, tamanho P a GG</b> , como Kevlar ou equivalente, destinada à proteção das pernas contra impactos, abrasões e contato acidental com lâminas e elementos cortantes de roçadeiras, motosserras e equipamentos similares. Deve possuir sistema de ajuste que garanta fixação adequada ao usuário, atendendo às Normas Regulamentadoras | Und | 07 | R\$ 64,60 | R\$ 85,89 | R\$ 75,24 | R\$ 526,68 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |           |           |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|-----------|-----------|--------------|
|    | vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |           |           |           |              |
| 11 | <b>Óculos de segurança panorâmico com vedação lateral</b> destinado para uso do pulverizador, para proteção dos olhos contra respingos de produtos químicos, agrotóxicos e particulados em suspensão durante a operação. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.            | Und | 30 | R\$ 48,46 | R\$ 78,21 | R\$ 63,33 | R\$ 1.899,90 |
| 12 | <b>Máscara de proteção respiratória com filtro, tamanho único,</b> para vapores orgânicos (PFF2 ou PFF3), para prevenção da inalação de partículas, névoas e agentes químicos nocivos liberados durante o processo de pulverização. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. | Und | 30 | R\$ 57,08 | R\$ 43,28 | R\$ 50,18 | R\$ 1.505,40 |
| 13 | <b>Luvas de borracha nitrílica ou Neoprene, tamanho P a GG,</b> para proteção das mãos e punhos contra o contato direto com substâncias químicas e agrotóxicos. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de                                                                                            | Und | 50 | R\$ 6,56  | R\$ 8,79  | R\$ 7,67  | R\$ 383,50   |



|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |           |           |           |              |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|-----------|-----------|--------------|
|                                     | Aprovação (CA) válido.                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |           |           |           |              |
| 14                                  | <b>Avental impermeável, tamanho P à GG ou único ajustável</b> , para proteção do corpo contra respingos e contaminação por produtos químicos durante o manuseio e aplicação. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.  | Und | 20 | R\$ 39,73 | R\$ 43,97 | R\$ 41,85 | R\$ 837,00   |
| 15                                  | <b>Bota de borracha cano longo, tamanhos 34 a 45</b> , para proteção do corpo e dos pés contra respingos e contaminação por produtos químicos durante o manuseio e aplicação. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. | Und | 20 | R\$ 68,00 | R\$ 85,78 | R\$ 76,89 | R\$ 1.537,80 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 59.108,80 |                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |           |           |           |              |

## PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**1.1.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

**1.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.1.** Poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao



objeto desta **dispensa**.

2.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. °123/2026, o objeto **da presente dispensa** será **EXCLUSIVO** para microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (cujo valor do item seja de até R\$80.000,00).

3.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.1.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.1.10. aplica-se o disposto no item 3.1.8 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



3.1.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.

## **2 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**2.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**2.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**2.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**2.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**2.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**2.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**2.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**2.8** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la.

## **3 FASE DE LANCES**

**3.1** A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**3.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

**3.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**3.3.2** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

**3.4** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.5** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**3.6** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.6.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



**4.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**4.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1** Contiver vícios insanáveis;

**4.5.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.6.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8** Quando o valor apresentado pela empresa for inferior a 80% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, será considerado o indício de inexequibilidade, tornando-se obrigatória a realização de diligências para verificação da exequibilidade da proposta de preços.

**4.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**4.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.12** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5 HABILITAÇÃO**

**6.1** Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, em nome da empresa e de seus sócios majoritário), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

**a)** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.2** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

**6.3** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar, assim que convocados, junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC), na aba “Documentos Complementares” a documentação relacionada no Anexo I deste Aviso de Dispensa.

**b)** Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.4** Para participar com os benefícios garantidos aos micros e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.

**6.5** O não atendimento do item 6.3 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

**6.6** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante



vencedor.

## **6 CONTRATAÇÃO**

**6.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2** O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

**6.2.2** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**6.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7 SANÇÕES**

**7.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 
- 7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Prefeitura Municipal de Santa Helena resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O procedimento será divulgado no Site Institucional de Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**8.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**8.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**8.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**8.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.13.1** ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

**8.13.2** ANEXO II - Termo de Referência;

**8.13.3** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

**8.13.4** ANEXO IV – Modelo de proposta de preços

**8.13.5** ANEXO V –Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Uruaçu - GO, 06 de agosto de 2026.

---

**RAFAEL VINICIO RIBEIRO SILVA BARROS**  
Agente de Contratação



---

**ANEXO I**  
**HABILITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRONICA 19417/2026**  
**PROCESSO Nº 19417/2026**

**1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Registro comercial, para empresa individual;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, Financeira e Técnica**

- a) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e/ou, Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011);
- e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- f) Certidão de falência e concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

**3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV;



## ANEXO II

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de máquinas de manutenção e equipamentos de proteção destinadas as atividades de limpeza e jardinagem das áreas verdes das Unidades Escolares e CMEIs da Secretaria Municipal de Educação de Uruaçu – Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN  | QUANT | MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS | SITE         | VALOR UNIT ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------------------|--------------|---------------------|----------------------|
| 01   | <b>Roçadeira</b><br>motorizada à gasolina, de uso profissional, com sistema de corte por fio de nylon (com duas saídas de fio e diâmetro de corte de aproximadamente 420 mm), equipada com motor de combustão interna de dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 30 cm³, potência mínima de 1,3 kW (1,8 CV), ignição eletrônica, partida manual retrátil e filtro de ar de fácil acesso para manutenção; guidão tipo bicicleta com empunhaduras antivibração, cabo ergonômico multifuncional, protetor universal e de cabeçote, e cinto duplo acolchoado para ombros com liberação rápida e ajuste regulável; peso máximo de 6,5 kg sem combustível, tanque com capacidade mínima de | Und | 07    | R\$ 1.898,72               | R\$ 1.899,09 | R\$ 1.898,90        | R\$ 13.292,30        |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |              |              |              |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|--------------|--------------|---------------|
|    | 0,6 L para mistura gasolina/óleo dois tempos. Nível de vibração máximo de 5,9 m/s <sup>2</sup> no cabo esquerdo e 4,2 m/s <sup>2</sup> no cabo direito; nível de pressão sonora máximo de 101 dB(A) e nível de potência sonora máximo de 112 dB(A). Acompanha lubrificante para mistura, proteção para transporte, jogo de proteção para o sistema de corte, cinta dupla para ombro, conjunto de corte e manual em português. O equipamento deve estar em conformidade com a NR-12, possuir certificação/registo INMETRO quando aplicável, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e rede de assistência técnica autorizada no território nacional, com fornecimento de peças de reposição. |     |    |              |              |              |               |
| 02 | <b>Motoserra</b> à gasolina, de uso profissional, destinada a serviços de poda, derrubada de pequenas árvores, corte de lenha. Equipada com motor de combustão interna de dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 35 cm <sup>3</sup> e potência mínima de 1,6 kW (2,2 CV). Sistema de partida facilitada (com botão/comando                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und | 05 | R\$ 2.565,91 | R\$ 2.776,90 | R\$ 2.671,40 | R\$ 13.357,00 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <p>único de acionamento), ignição eletrônica e acesso facilitado ao motor para manutenção. Sabre (espada) com comprimento mínimo de 40 cm, corrente de passo de no mínimo 3/8'' de baixo perfil, de baixo retrocesso (low kickback). Tanque de combustível com capacidade mínima de 0,39 L (mistura gasolina/óleo dois tempos) e tanque de óleo lubrificante da corrente com capacidade mínima de 0,28 L, com sistema de lubrificação automática da corrente. Deverá possuir, obrigatoriamente, os seguintes dispositivos de segurança em conformidade com a NR-12: freio de corrente (manual e por inércia), trava de segurança do acelerador, pino captor (pega-corrente) e protetor de mão dianteiro e traseiro. Sistema antivibração nas empunhaduras. Nível de vibração máximo de 2,5 m/s<sup>2</sup> no cabo esquerdo e 3,4 m/s<sup>2</sup> no cabo direito; nível de pressão sonora máximo de 100 dB(A) e nível de potência sonora máximo de 112 dB(A). Deverá acompanhar: 01 sabre, 01 corrente compatível, 01 proteção/capa para a</p> |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |              |              |              |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|--------------|--------------|---------------|
|    | corrente, 01 frasco de lubrificante de motor dois tempos e 01 manual de instruções em português. O equipamento deve estar em conformidade com a NR-12, possuir certificação/registo INMETRO quando aplicável, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e rede de assistência técnica autorizada em território nacional, com disponibilidade de peças de reposição.                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |              |              |              |               |
| 03 | <b>Ferramenta multifuncional motorizada à gasolina</b> , do tipo sistema combinado (modular), destinada à poda e à manutenção de árvores de pequeno e médio porte leve em áreas e terrenos escolares, constituída por unidade motriz (motor) que se acopla e se desacopla rapidamente de implementos intercambiáveis por meio de engate de troca rápida, permitindo o uso do equipamento de forma portátil/manual e, mediante acoplamento do implemento de poda em altura (moto poda) e/ou haste de extensão, o corte de galhos elevados sem necessidade de escadas. Motor de combustão interna de dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com | Und | 05 | R\$ 2.233,00 | R\$ 2.655,29 | R\$ 2.444,14 | R\$ 12.220,70 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <p>cilindrada mínima de 30 cm<sup>3</sup> e máxima de 33 cm<sup>3</sup>, potência mínima de 1,3 kW (1,8 CV), ignição eletrônica, partida manual retrátil com sistema de amortecimento de impacto no acionamento e tanque de combustível com capacidade mínima de 0,6 L para mistura gasolina/óleo dois tempos. Implemento de poda (moto poda) com sabre de comprimento entre 25 e 30 cm (10" a 12"), corrente de baixo retrocesso (low kickback) e lubrificação automática; o sabre, a corrente e o pinhão deverão ser compatíveis entre si e de ampla disponibilidade no mercado nacional para fins de reposição, admitindo-se passo de corrente de 1/4" ou 3/8" de baixo perfil desde que o conjunto seja fornecido completo e compatível. Cabo ou empunhadura circular ergonômico com limitador, sistema antivibração e peso máximo de 6,0 kg na configuração com implemento de poda, sem combustível. Deverá possuir os dispositivos de segurança aplicáveis em conformidade com a NR-12 (pino captor de corrente, anteparo/protetor de</p> |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |            |            |            |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|------------|------------|--------------|
|    | mão e trava de segurança do acionador, quando aplicável) e acompanhar o implemento de poda em altura (moto poda), proteção ou capa para o sabre, conjunto de corte completo, lubrificante e manual de instruções em português. O equipamento deve estar em conformidade com a NR-12, possuir certificação/registo INMETRO quando aplicável, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e rede de assistência técnica autorizada em território nacional, com disponibilidade de peças de reposição. |     |    |            |            |            |              |
| 04 | <b>Pulverizador manual costal</b> com reservatório de 20 (vinte) litros, confeccionado em polietileno de alta resistência, peso aproximado de 5,2 kg sem carga, dotado de bomba manual de pressão tipo êmbolo com alça ergonômica integrada, mangueira flexível, lança de aplicação com gatilho de acionamento e trava de fluxo, bico de pulverização ajustável que permite alternar entre jato cônico e jato plano para distribuição uniforme de produtos fitossanitários, fertilizantes líquidos,               | Und | 20 | R\$ 371,62 | R\$ 455,90 | R\$ 413,76 | R\$ 8.275,20 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |           |            |            |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|------------|--------------|
|    | herbicidas e inseticidas, sistema de fechamento hermético do reservatório para evitar vazamentos durante o transporte, alças e correias de fixação para uso costal com conforto, fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa.                                                               |     |    |           |            |            |              |
| 05 | <b>Capacete de segurança, tamanho P a GG:</b> para proteção da cabeça contra impactos de objetos, galhos e materiais projetados durante atividades de jardinagem, roçagem, poda e limpeza de terrenos. Deve possuir suspensão interna ajustável, jugular para fixação segura e atender às Normas Regulamentadoras vigentes, com Certificado de Aprovação (CA) válido. | Und | 07 | R\$ 79,38 | R\$ 157,50 | R\$ 118,44 | R\$ 829,08   |
| 06 | <b>Protetor facial tipo viseira:</b> articulada destinado à proteção dos olhos e da face contra partículas, estilhaços, galhos, pedras e demais resíduos projetados durante a operação de roçadeiras, motosserras, podadores de cerca viva e podadores de galhos. Deve ser compatível com capacete de segurança ou possuir sistema próprio de fixação,                | Und | 20 | R\$ 68,30 | R\$ 79,64  | R\$ 73,97  | R\$ 1.479,40 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |           |            |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|-----------|--------------|
|    | atendendo às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |           |            |           |              |
| 07 | <b>Protetor auditivo tipo concha (abafador) ou inserção</b> , destinado à proteção contra níveis elevados de ruído gerados pela utilização de roçadeiras, motosserras e demais equipamentos motorizados de jardinagem. Deve proporcionar atenuação compatível com os níveis de ruído das atividades executadas, atendendo às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.  | Und | 20 | R\$ 49,76 | R\$ 105,99 | R\$ 77,87 | R\$ 1.557,40 |
| 08 | <b>Luva de segurança confeccionada em raspa de couro, tamanho P a GG</b> , ou material de resistência equivalente, destinada à proteção das mãos contra cortes, abrasões, perfurações, atritos e vibrações decorrentes do manuseio de roçadeiras, motosserras, podadores e demais equipamentos de jardinagem. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. | Und | 20 | R\$ 38,90 | R\$ 42,55  | R\$ 40,72 | R\$ 814,40   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |           |           |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|-----------|-----------|--------------|
| 09 | <b>Avental de segurança confeccionado em raspa de couro, tamanho P a GG</b> ou material de resistência equivalente, destinado à proteção do tronco e membros inferiores contra impactos, abrasões e projeção de partículas durante atividades de roçagem, poda e corte de vegetação. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.                                                                            | Und | 07 | R\$ 97,45 | R\$ 71,99 | R\$ 84,72 | R\$ 593,04   |
| 10 | <b>Perneira de segurança confeccionada em material corte-resistente, tamanho P a GG</b> , como Kevlar ou equivalente, destinada à proteção das pernas contra impactos, abrasões e contato acidental com lâminas e elementos cortantes de roçadeiras, motosserras e equipamentos similares. Deve possuir sistema de ajuste que garanta fixação adequada ao usuário, atendendo às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. | Und | 07 | R\$ 64,60 | R\$ 85,89 | R\$ 75,24 | R\$ 526,68   |
| 11 | <b>Óculos de segurança panorâmico com vedação lateral</b> destinado para uso do pulverizador, para proteção dos olhos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und | 30 | R\$ 48,46 | R\$ 78,21 | R\$ 63,33 | R\$ 1.899,90 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |           |           |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|-----------|-----------|--------------|
|    | contra respingos de produtos químicos, agrotóxicos e particulados em suspensão durante a operação do equipamento. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.                                                                                                                   |     |    |           |           |           |              |
| 12 | <b>Máscara de proteção respiratória com filtro, tamanho único,</b> para vapores orgânicos (PFF2 ou PFF3), para prevenção da inalação de partículas, névoas e agentes químicos nocivos liberados durante o processo de pulverização. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. | Und | 30 | R\$ 57,08 | R\$ 43,28 | R\$ 50,18 | R\$ 1.505,40 |
| 13 | <b>Luvas de borracha nitrílica ou Neoprene, tamanho P a GG,</b> para proteção das mãos e punhos contra o contato direto com substâncias químicas e agrotóxicos. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.                                                                     | Und | 50 | R\$ 6,56  | R\$ 8,79  | R\$ 7,67  | R\$ 383,50   |
| 14 | <b>Avental impermeável, tamanho P à GG ou único ajustável,</b> para proteção do corpo contra respingos e contaminação por produtos químicos                                                                                                                                                                                          | Und | 20 | R\$ 39,73 | R\$ 43,97 | R\$ 41,85 | R\$ 837,00   |



|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |           |           |           |              |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|-----------|-----------|--------------|
|                                            | durante o manuseio e aplicação. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.                                                                                                                                              |     |    |           |           |           |              |
| 15                                         | <b>Bota de borracha cano longo, tamanhos 34 a 45,</b> para proteção do corpo e dos pés contra respingos e contaminação por produtos químicos durante o manuseio e aplicação. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. | Und | 20 | R\$ 68,00 | R\$ 85,78 | R\$ 76,89 | R\$ 1.537,80 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 59.108,80</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |           |           |           |              |

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A aquisição dos itens supracitados será efetuada em remessas fracionadas, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

1.4. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação; Av. Goiás, esquina com Rua Goiânia, s/nº, Centro, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.108,80 (cinquenta e nove mil e cento e oito reais e oitenta centavos)**, conforme custos totais apostos na tabela acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de máquinas de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados às atividades de limpeza, conservação e



jardinagem das áreas verdes das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Uruaçu – GO.

2.2. A manutenção adequada dos espaços externos das unidades de ensino é essencial para garantir um ambiente limpo, organizado, seguro e agradável aos estudantes, servidores e à comunidade escolar. A realização periódica de serviços como roçagem, poda, limpeza de jardins e demais atividades de conservação contribui para a preservação do patrimônio público, o controle da vegetação, a prevenção da proliferação de animais peçonhentos e insetos, além de proporcionar melhores condições de uso dos espaços destinados às atividades pedagógicas e recreativas.

2.3. Para a execução eficiente dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de máquinas apropriadas, que proporcionem maior produtividade, qualidade dos serviços e redução do esforço físico dos servidores responsáveis pela manutenção. Da mesma forma, a aquisição de equipamentos de proteção individual é indispensável para assegurar a integridade física dos trabalhadores, reduzindo os riscos inerentes às atividades desempenhadas e atendendo às normas de segurança e saúde no trabalho.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de manutenção das áreas verdes das unidades escolares e CMEIs, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, preservando os bens públicos e assegurando ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados à execução dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem das áreas verdes das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Secretaria Municipal de Educação de Uruaçu – GO.

3.2. A aquisição contempla equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados, garantia do fabricante e demais acessórios necessários ao pleno desempenho de suas funções, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.



3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução busca a aquisição de produtos com padrões de qualidade, durabilidade, resistência e eficiência compatíveis com a utilização contínua pela Administração Pública, reduzindo custos com manutenção corretiva, substituições frequentes e paralisação dos serviços. Além disso, a utilização adequada dos equipamentos, aliada às manutenções preventivas recomendadas pelos fabricantes, contribuirá para ampliar sua vida útil e garantir maior eficiência operacional.

3.4. A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições para a manutenção das áreas verdes, maior produtividade na execução dos serviços, segurança aos servidores e preservação do patrimônio público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, acondicionados em embalagens originais do fabricante e entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação. Deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

4.4. As máquinas de manutenção deverão possuir qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso contínuo nas atividades de limpeza e jardinagem das áreas verdes das Unidades Escolares e CMEIs, sendo fornecidas com todos os componentes, acessórios e itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, acompanhadas de manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante.

4.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, arcando com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

4.6. Os produtos entregues serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, oportunidade em que será verificada sua conformidade com as especificações contratadas. Caso sejam



identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações técnicas, a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

4.7. Por fim, a contratação deverá assegurar o fornecimento parcelado, conforme a demanda, dos itens adjudicados, garantindo a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos pactuados e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento, pela empresa contratada, de máquinas de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Termo de Referência, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Uruaçu – GO, em dias úteis e durante o horário de expediente.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, livres de defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte, acompanhados de manuais de instrução, certificados de garantia e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

5.4. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, fretes, mão de obra e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: provisoriamente, para conferência da quantidade e das condições aparentes dos produtos, e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, funcionamento e demais exigências previstas no Termo de Referência.

5.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos materiais fornecidos e a conformidade da entrega com as condições estabelecidas,



podendo solicitar esclarecimentos, substituições ou demais providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21).**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.2. Fiscalização**

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **6.3. Fiscalização Técnica**

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

#### **6.4. Fiscalização Administrativa**

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **6.5. Gestor do Contrato**

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

#### **7.1. Recebimento**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei N.º14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N.º 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo.



#### 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar N.º 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor por item. Adota-se o critério de julgamento pelo **menor valor por item**, tendo em vista que o objeto é composto por **15 itens distintos**, com especificações e características próprias, passíveis de fornecimento por diferentes empresas. O parcelamento amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

##### 8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

##### 8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:



- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
- h) Preenchimento da Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.3.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, pela seguinte dotação orçamentária: **12.361.0403.2.354.3.3.90.30 e 12.361.0403.2.354.4.4.90.52 (Manutenção do Fundo Municipal de Educação).**

## **10. DO PRAZO DE PAGAMENTO**



---

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 15 de julho de 2026.

---

**EUNICE APARECIDA DE FARIA**  
Secretária Municipal de Educação



### ANEXO III

#### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025  
Processo administrativo nº \_\_\_\_/2025  
Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO de  
XXXXXXXXXXXXXX, que entre si fazem o xxxxxxxx e a  
empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento administrativo que fazem de um lado, como **CONTRATANTE**, o xxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, com sede xxxxxxx, inscrito no CNPJ Nº xxxxxxx, este ato representado pelo xxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, , residente e domiciliado na cidade de xxxx, nomeado pelo Decreto nº xxxxx, **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão] e registrado(a) sob o nº de CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo N.º ..... e em observância às disposições da Lei N.º 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Artigo xx, inc. xx, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 01   |               |                   |        |                |             |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Documento de Formalização de Demanda;
- b) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- c) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa de Licitação, caso existentes;



- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ... (...) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 107 da Lei N.º 14.133/2021, o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **5.1 PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), que será pago em ... (...) parcelas mensais de R\$ ..... (.....) cada.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N.º 14.133/2021.

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar assessoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei N.º 14.133/21.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestora do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei N.º 14.133, de 2021;
- h) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais), os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021.
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**11.2.4. Multa:**

11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei N.º 14.133, de 2021.

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do



art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei N.º 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social deste exercício, na seguinte dotação orçamentária:.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei N.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei N.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Uruaçu (GO), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei N.º 14.133/21.

17.2. E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Uruaçu (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 19417/2026**  
**PROCESSO Nº 19417/2026**

**Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

| ITEM | DESCRIPTIVO DO OBJETO | UNID. MEDIDA | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------|--------------|-------|-------|----------------|-------------|
|      |                       |              |       |       |                |             |
|      |                       |              |       |       |                |             |
|      |                       |              |       |       |                |             |

Prazo da validade da Proposta: **90 (noventa) dias.**

(CIDADE), / /

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal  
Carimbo CNPJ



---

**ANEXO V**  
**DISPENSA ELETRONICA 19417/2026**  
**PROCESSO Nº 19417/2026**

**Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

(Cidade), ..... de ..... de 2026.

\*\*\*\*\*

**Carimbo assinatura**